1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.373/2003

"Autoriza a concessão de direito real de uso e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a utilização pelo regime *de* concessão de direito real de uso do veículo Gol, placa KDN 6116, chassi nº 9BWZZZ373WT053410, cor preta e ano de fabricação. 1998, pertencente ao Poder Legislativo, pelo Poder Judiciário da Comarca de Ipameri e a disposição dos serventuários e oficiais de justiça.

Art. 2° - Para a concessão autorizada, por força do artigo anterior,deverá ser observado:

I - a reforma do veiculo concedido, por conta da concessionária;

II - a manutenção *do* bem em perfeita condição de uso;

III - a concessionária assume os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o bem concedida;

IV - é vedado dar destinacão diferente ao uso autorizado por esta lei,

V - a concessão é intransferível por quaisquer atos *inter vivos*;

VI - o prazo da concessão será de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, mediante celebração de ato próprio entre as partes;

VII - a concessão se resolve:

a) - pelo tempo *do seu* prazo ou eventual prorrogação;

b) - caso a concessionária dê ao bem concedido destinação diversa da autorizada;

c) - pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

d) - quando ocorrer motivo de relevante interesse público.

VIII - ressalvados os encargos definidos em lei ou no contrato, a concessionária fruirá o bem de forma não onerosa.

Art. 3- Esta lei entra em. vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2.003.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal